



**Lei nº 2.805/2007.**

**“Altera Lei Municipal 2.754 de 04 de maio de 2007”.**

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam alterados, o *caput* e o inciso I do art. 2º da Lei 2.754 de 04 de maio de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:*

*I) 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação; (...).”*

**Art. 2º.** Fica alterado o §4º do artigo 4º da Lei 2.754 de 04 de maio de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º. (...)*

*§4º. Estão impedidos de ocupar a presidência os conselheiros designados, nos termo do artigo 2º, inciso I, desta lei.”*

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 26 de dezembro de 2007.

José Raimundo Delgado

Prefeito Municipal

